

Aprovado em 1ª e 2ª Votação

Presidente

~~Luciano Medeiros Filho~~



Câmara Municipal de Surubim - PE

Casa Euclides Mota

Aprovado com Dispensa de Interstício

Em 11/02/2026

~~Presidente~~

**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

**PARECER Nº 01/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM AO PROJETO DE LEI DE Nº 01/2026 QUE
REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
QUE ESTEJAM ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Trata-se de parecer sobre o Projeto de Lei nº 01/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que reajusta os vencimentos básicos dos servidores municipais que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente, e dá outras providências. O Projeto foi regularmente encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos financeiros, orçamentários e de responsabilidade fiscal.

É o relatório. Passa a fundamentar.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO procedeu à análise da matéria sob o enfoque orçamentário e financeiro. A proposição tem por finalidade adqquar a remuneração dos servidores municipais ao novo salário mínimo nacional, fixado em R\$ 1.621,00, conforme Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025. Ressalte-se que o reajuste previsto no Projeto de Lei não configura aumento real de despesa, mas sim cumprimento de determinação constitucional e legal, assegurando que nenhum servidor perceba vencimento inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto nos arts. 7º, inciso IV, e 39, §3º, da Constituição Federal.

Do ponto de vista orçamentário, as despesas decorrentes da presente proposição encontram-se compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não gerando desequilíbrio financeiro às contas públicas municipais. O Projeto não cria cargos, não altera estrutura administrativa e não institui despesa obrigatória de caráter continuado sem a correspondente previsão orçamentária, atendendo, portanto, aos comandos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sob o prisma financeiro e fiscal, a proposta revela-se adequada, necessária e compatível com a capacidade orçamentária do Município, além de atender ao interesse público.

~~Luciano Medeiros Filho~~
Presidente



Câmara Municipal de Surubim - PE

Casa Euclides Mota

Aprovado com Dispensa de Interstício

Em 11/02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

Aprovado em 1ª e 2ª Votação
Presidente
Luciano Medeiros Filho

Presidente

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto pela **LEGALIDADE, RESPONSABILIDADE FISCAL e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 01/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

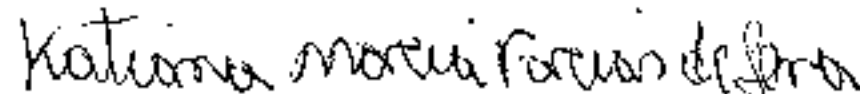
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Após análise e discussão, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, acompanhando o voto do Relator, opinou unanimemente pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 01/2026.

Seja o expediente remetido ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim/PE.

Sala das comissões, 10 de fevereiro de 2026.


TAMAR CALOR PEREIRA
Relator


KATIANA MARIA FARIAS DE SENA
Presidente


ANGELO DA ROCHA DIAS
Membro

Rua Luciano Medeiros, 80
www.surubim.pe.leg.br
e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fone: (81) 3634-1582
Fax: (81) 3634-1575


Luciano Medeiros Filho
Presidente